

EDITAL FACEPE 24/2018

APOIO A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

(PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - RTIA)

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do estado de Pernambuco (FACEPE), a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco (SECTI), a Escola Politécnica da Universidade de Pernambuco (POLI-UPE) e a Fundação para Inovações Tecnológicas (FITec), em conformidade com o Acordo para Cooperação Técnica 001/2018, tornam público o lançamento do presente Edital e convidam os interessados a apresentarem candidaturas para bolsas de Cooperação Técnica nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O **Programa de Residência Tecnológica em Inteligência Artificial (RTIA)**, instituído pelo Acordo de Cooperação Técnica Nº 001/2018 (FACEPE/SECTI/POLI-UPE/FITec) é uma ação de capacitação de recursos humanos, associada a uma especialização da POLI-UPE, com o objetivo de formar profissionais com habilidades nas técnicas modernas de inteligência artificial com competências para utilizar frameworks disponíveis e resolver problemas práticos em empresas de tecnologia. Este objeto é de fundamental importância para que Pernambuco possa formar recursos humanos qualificados e com experiência na resolução de problemas reais com foco no processo de transformação digital atualmente em curso. Especificamente para este edital, o Programa será executado com a participação da FACEPE, SECTI, POLI-UPE e FITec, tomando como parâmetro as premissas estabelecidas no referido Acordo de Cooperação Técnica.

2. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo de formar profissionais com habilidades nas técnicas modernas de inteligência artificial com competências para utilizar frameworks disponíveis e resolver problemas práticos em empresas de tecnologia, mediante a seleção de bolsistas em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

OBJETO

Apoiar o Programa de Residência Tecnológica em Inteligência Artificial - RTIA, com o objetivo de formar profissionais com habilidades nas técnicas modernas de inteligência artificial (IA) com competências para utilizar as ferramentas atualmente disponíveis e resolver problemas práticos em empresas com atuação em tecnologia de informação e comunicação, e manufatura avançada, mediante a concessão de bolsas de cooperação técnica.

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS, E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 3.1. As candidaturas devem ser encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Sistema AgilFAP (disponível em <http://agil.facepe.br/>), a partir da data indicada no subitem 1.5 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste Edital. Para ter acesso ao formulário no Sistema AgilFAP, dentro da modalidade "APQ – Projeto de Pesquisa", o solicitante deverá selecionar como natureza da solicitação a opção "Editais vigentes" e o Edital "24/2018 - RTIA".
- 3.2. As propostas devem ser transmitidas à FACEPE, até as 17h (dezessete horas), horário do Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.5. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 3.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 3.2 acima.
- 3.4. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio das seguintes etapas:

4.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento)

Consiste na pré-análise das propostas apresentadas, com verificação do atendimento ao item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, de caráter eliminatório.

4.2. ETAPA II – Avaliação pelo Comitê de Julgamento

Consiste na avaliação dos currículos dos candidatos, esses deverão ser da Plataforma LATTES e atualizados, por um Comitê de Julgamento, composto por um representante da FACEPE, um representante da SECTI, um representante da POLI-UPE e um representante da FITec, ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.

Após a análise das candidaturas, o Comitê de Julgamento, recomendará até 30 candidatos selecionados para etapa seguinte, considerando os itens A, B, C, D, E e F, dos CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO (item 3).

4.3. ETAPA III – Entrevistas com os Selecionados

O Comitê de Julgamento entrevistará os candidatos selecionados na etapa anterior, e avaliará os itens G (Proficiência da língua inglesa) e H (Experiência em desenvolvimento de software).

Nesta etapa, no momento da entrevista, cada selecionado deverá apresentar documentos que comprovem as informações contidas no currículo LATTES, as quais foram analisadas seguindo as orientações estabelecidas no item 3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO.

Após a entrevista e dentro dos limites orçamentários estipulados no edital, o Comitê de Julgamento poderá recomendar:

- a) A aprovação da bolsa;
- b) O reconhecimento de mérito para lista de espera; ou
- c) A reprovação da bolsa.

4.3.1 O parecer do Comitê de Julgamento sobre cada candidatura recebida, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em ata de julgamento, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para as propostas não recomendadas, será emitido um parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê.

4.3.2 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de candidaturas em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4. ETAPA IV – Aprovação pela Diretoria da FACEPE

Todas as candidaturas recomendadas serão submetidas à apreciação da Diretoria da FACEPE.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 5.1. A relação das propostas aprovadas para implementação de bolsas, do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.
- 5.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua comunicação por correspondência eletrônica.
- 6.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação final da Presidência da FACEPE.

7. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 7.1. As propostas aprovadas serão contratadas pela FACEPE na modalidade de Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ), em nome do proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa, onde estará especificada a quota de Bolsa BCT aprovada para apoio e a complementação da mesma.
- 7.2. A partir da assinatura do Termo de Outorga do Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ) aprovado, será providenciada a implementação da quota de bolsa BCT aprovada e a implantação da bolsa complementar, que terá vigência idêntica à bolsa aprovada.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão da Bolsa de Cooperação Técnica (BCT) poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: **inovacao@facepe.br**.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 12.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a participação na RTIA.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Durante a fase de execução do Programa, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação.
- 13.2. Qualquer alteração relativa à execução do programa deverá ser solicitada à FACEPE pelo coordenador do RTIA, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 13.3. O desempenho dos bolsistas será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no REGULAMENTO e no Termo de Outorga.
- 13.4. Ao final da vigência, o bolsista deverá apresentar relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 13.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 13.6. As informações geradas com a implementação das bolsas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público, respeitados os termos constantes do acordo de cooperação técnica 001/2018.
- 13.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 14 de novembro de 2018.

Abraham Benzaquen Sicsú

Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt

Diretora de Inovação

REGULAMENTO
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de bolsistas para participação no Programa de Residência Tecnológica em Inteligência Artificial (RTIA).

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**1.1. DAS DEFINIÇÕES**

1.1.1. Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

- a) **Acordo 01/2018 - FITec-UPE/POLI-FACEPE para Cooperação Técnica:** destinado a promover o Programa de Residência Tecnológica em Inteligência Artificial (RTIA), associado à especialização de **360 horas**.
- b) **Programa de Residência Tecnológica em Inteligência Artificial (RTIA):** o Programa será multi-institucional, com a participação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco (SECTI) – Centro de Manufatura Avançada do Parqtel, da Fundação para Inovações Tecnológicas (FITec), Universidade de Pernambuco (UPE), e Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE). O foco será na formação de profissionais com ênfase na solução de problemas práticos de tecnologia oriundos de empresas, utilizando IA como ferramenta. O projeto pretende formar 10 residentes, sendo 8 alunos recém-formados e 2 com mais de 2 anos de experiência. Os 10 residentes serão distribuídos em 2 células de desenvolvimento com 4 profissionais recém-formados e 1 líder mais experiente. Os alunos mais experientes serão formados para assumir, ao término da residência, funções de liderança em equipes de P&D na área de IA. Para isto, serão recrutados bolsistas com uma breve experiência profissional ou de desenvolvimento (mínimo de 2 anos ou mestrado) que, após a formação teórica, atuarão como líderes dos demais residentes, auxiliando os coordenadores da FITec e professores da UPE na condução dos projetos práticos e proporcionando uma aprendizagem prática mais efetiva de todos os residentes do grupo.

1.2. DO OBJETO

Fomentar o Programa de Residência Tecnológica em Inteligência Artificial - RTIA, com o objetivo de formar profissionais com habilidades nas técnicas modernas de inteligência artificial (IA) com competências para utilizar as ferramentas atualmente disponíveis e resolver problemas práticos em empresas de com atuação em tecnologia de informação e comunicação, e manufatura avançada, mediante a concessão de bolsas de cooperação técnica.

1.3. DO PROPONENTE

- 1.3.1. Poderão apresentar propostas de candidatura, doravante denominados "proponentes", profissionais graduados ou mestres ou doutores em ciência da computação, engenharia da computação, engenharia elétrica, engenharia eletrônica, matemática, estatística, ou áreas afins.
- 1.3.2. Ao apresentar a candidatura, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do programa de residência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.
- 1.3.3. Ao apresentar a candidatura, o proponente declara ciência que RTIA será realizado no Parqtel conforme acordo de cooperação técnica 001/2018.

1.4. BENEFÍCIOS

Os candidatos aprovados farão jus aos seguintes benefícios:

Instituição	Benefícios	Características
FACEPE	Bolsa BCT ⁽¹⁾	Bolsa na modalidade Bolsa de Cooperação Técnica, com duração máxima de 10 (dez) meses, sendo BCT-8, para os recém-formados (R\$ 1.200,00 mensais) e BCT-6, para os residentes mais experientes (R\$ 2.200,00 mensais), em consonância com a Tabela de Valores de Bolsas da FACEPE http://agil.facepe.br/tabelas.php
FITec	Custeio do Curso de Especialização	Custos referentes ao curso "Programa de Residência Tecnológica em Inteligência Artificial"
	Bolsa complementar	Complementação das bolsas oferecidas pela FACEPE durante os 10 (dez) meses de programa para que os valores totais das bolsas sejam de R\$ 2.200,00 mensais para recém-formados e R\$ 3.000,00 mensais para residentes mais experientes
	Notebooks	01 notebook por residente para uso durante o RTIA
Escola Politécnica - UPE	Curso de Especialização	Formação teórica via curso de especialização para atender ao Programa, acompanhamento acadêmico e certificados de especialistas ao término da residência tecnológica, após realizarem todas as atividades constantes no plano de trabalho
SECTI	Local de realização do curso	Sala de 25 (vinte e cinco) metros quadrados compartilhada, exclusivamente para as atividades de desenvolvimento do Programa, no Centro de Manufatura Avançada do Parqtel

(1) Para esta modalidade de bolsa, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas BCT concedidas e implementadas ao beneficiário, respeitando a vigência máxima de 36 (trinta e seis) meses, para um mesmo CPF.

EDITAL FACEPE 24/2018

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - RTIA

1.5. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE	14/11/2018
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP)	21/11/2018
Limite para submissão das propostas	07/01/2019
Previsão de divulgação da seleção para entrevista	Após 18/01/2019
Prazo limite para apresentação de recurso	Em até 05 (cinco) dias após divulgação do resultado
Previsão de divulgação do resultado final	Após 25/01/2019
Prazo limite para apresentação de recurso	Em até 05 (cinco) dias após divulgação do resultado
Limite para contratação dos aprovados	11/02/2019
Implantação das Bolsas de Cooperação Técnica	Em até 15 (quinze) dias após prazo para apresentação de recurso

1.6. RECURSOS FINANCEIROS

1.6.1. As bolsas aprovadas serão financiadas no valor global de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), sendo de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com recursos oriundos do Tesouro Estadual, através da ação 4149 "Apoio ao Desenvolvimento e Difusão de Estudos e Pesquisas Induzidas" e na sub-ação 0028 "Apoio à Pesquisa para Políticas Públicas" do orçamento da FACEPE e R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) pela FITec, repassados à FACEPE para complementação de bolsas.

1.7. QUANTIDADE DE BOLSAS

O presente edital, vinculado ao Acordo nº 01/2018 FITec/UPE-POLI/FACEPE/SECTI, contempla a oferta de 10 (dez) quotas de Bolsa de Cooperação Técnica e a complementação da mesma, com duração máxima de 10 (dez) meses para os residentes no Programa de Residência Tecnológica em Inteligência Artificial - RTIA. Sendo:

- **2 (duas) Bolsas BCT-6** mais a complementação, com duração de até 10 (dez) meses e totalizando o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil), para os residentes mais experientes, a ser implementada e paga diretamente pela FACEPE ao bolsista após a aprovação do candidato e assinatura do termo de outorga.
- **8 (oito) Bolsas BCT-8** mais a complementação, com duração de até 10 (dez) meses e totalizando o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para recém-formados até 3 anos, a ser implementada e paga diretamente pela FACEPE ao bolsista após a aprovação do candidato e assinatura do termo de outorga.

1.7.1. Nenhum outro desembolso para os bolsistas será de responsabilidade da FACEPE, SECTI, POLI-UPE ou FITec.

1.8. ITENS FINANCIÁVEIS

Será financiada 01 bolsa por proposta, na modalidades BCT (Bolsas de Cooperação Técnica), por até 10 (dez) meses, cujos requisitos e perfis podem ser consultados em (<http://agil.facepe.br/tabelas.php>) e a complementação da mesma. A bolsa não poderá ser utilizada para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE.

1.9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Nenhum outro desembolso para o bolsista será de responsabilidade da FACEPE, SECTI, POLI-UPE ou FITec.

1.10. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

1.10.1. As bolsas aprovadas deverão ser implantadas pela FACEPE de acordo com o calendário utilizando o sistema AgilFAP.

1.10.2. Caso haja desistência no primeiro mês da RTIA, poderão ser chamados candidatos que estejam na lista de espera.

1.11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

1.11.1. O prazo de vigência das bolsas de cooperação técnica e da bolsa de complementação é de 10 (dez) meses.

1.11.2. Em nenhuma hipótese a vigência da Bolsa de Cooperação Técnica poderá ultrapassar a do Programa de RTIA a qual está associada.

1.11.3. O Coordenador do RTIA deverá comunicar imediatamente à FACEPE quando um bolsista se desligar do programa, a fim de que sua bolsa BCT e a bolsa complementar sejam canceladas. O não atendimento dessa obrigação implicará em corresponsabilidade do Coordenador pelo eventual pagamento indevido de mensalidades de bolsa, passando o Coordenador a ser considerado inadimplente com a FACEPE até que sejam devolvidos os valores indevidamente pagos.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da candidatura, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE:

2.1.1. Poderão apresentar propostas de Projeto Institucional profissionais graduados ou mestres ou doutores em ciência da computação, engenharia da computação, engenharia elétrica, engenharia eletrônica, matemática, estatística, ou áreas afins.

2.1.2. O proponente deve ainda atender aos itens abaixo:

- a) Ter seu currículo cadastrado e atualizado na *Plataforma Lattes* do CNPq, até a data de submissão da proposta
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do programa;
- e) Não ter vínculo empregatício ou estatutário;
- f) Não ser aposentado;
- g) Apresentar o seu diploma ou certificado de conclusão de curso. Caso tenha sido obtido em instituição estrangeira, este deverá possuir o reconhecimento de validação no Brasil, conforme dispositivo legal;
- h) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao programa tão logo seja aprovada a sua solicitação.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1. As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre 0 e 10, com até duas casas decimais.

3.2. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

3.3. São os seguintes os critérios para pontuação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária para as bolsas:

	Critérios de análise e julgamento	Peso
A	Graduação em Instituição credenciada ao MEC nas áreas de ciência da computação, engenharia da computação, engenharia elétrica, engenharia eletrônica, matemática ou estatística.	1,0
B	Coefficiente de rendimento obtido na Graduação.	1,0
C	Especialização, Mestrado ou Doutorado em Instituição credenciada ao MEC nas áreas de ciência da computação, engenharia da computação, engenharia elétrica, engenharia eletrônica, matemática ou estatística.	1,0
D	Graduação ou mestrado ou doutorado em Instituição com programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> nas áreas de ciência da computação, engenharia da computação, engenharia elétrica, engenharia eletrônica, matemática ou estatística.	2,0
E	Experiência comprovada em projetos de Pesquisa e Desenvolvimento ou Projetos de Inovação.	1,0
F	Publicações científicas qualificadas em periódicos e conferências nas áreas de ciência da computação, engenharia da computação, engenharia elétrica, engenharia eletrônica, matemática ou estatística.	1,0
G	Proficiência em língua inglesa	1,0
H	Experiência comprovada em desenvolvimento de software	2,0

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. A execução das bolsas aprovadas para apoio será acompanhada pela FACEPE por meio da análise do Relatório Técnico.
- 4.2. No prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência das bolsas, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE, o bolsista deverá encaminhar à FACEPE através de link próprio no sistema AgilFAP, o Relatório Técnico Final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do Projeto Institucional apoiado e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

5.1. Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para a Diretoria de Inovação da FACEPE, no endereço **inovacao@facepe.br**.

5.2. Sobre o preenchimento do formulário de proposta *online*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito pelo endereço eletrônico **agil@facepe.br** ou pelo telefone **(81) 3181-4617**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.